



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 084/2020

Maceió, 12 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-050

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 340/2019.

Gabinete Civil
Proc. 1101 777
02 / 04 / 2020
Xavier
Assinatura

Senhor Governador,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da INDICAÇÃO Nº 340/19, de autoria do Deputado **TARCIZO FREIRE**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

01/04/2020
Sadya

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 03/10/2019

PRESIDENTE

ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 04/03/2020

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

Assamblea Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2398/2019
Data: 01/10/2019 - Horário: 17:17
Legislativo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Proposição N.º

Modalidade: INDICAÇÃO

no 340/19

Assunto: **APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Alagoas e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde de Alagoas no sentido de viabilizar a Criação de campanhas de divulgação através de cartazes e outros meios de comunicação em Estabelecimentos privados e órgãos Públicos do Estado de Alagoas com o fim de divulgar Campanhas e Grupos de autoajuda que lidam com a recuperação de dependentes químicos (alcoolismo e outras drogas).

APROVADO

Em 05/03/2020

PRESIDENTE

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TARCIZO SAMPAIO FREIRE, deputado estadual pelo PP / AL, no regular exercício do mandato e nos moldes do art. 157 da Resolução N.º 369 / 1993 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), vem mui respeitosamente perante V. Ex.^a, propor a:

INDICAÇÃO

pugnando desde já pela regular tramitação da mesma, nos termos regimentais, conforme abaixo:

CONSIDERANDO que 56% dos jovens entre 13 a 17 anos consomem bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que algumas instituições públicas e privadas do Estado de Alagoas promovem campanhas de combate ao Alcoolismo e a dependência química;

CONSIDERANDO que o Art. 243 do Estatuto de Criança e do Adolescente criminaliza a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

PALÁCIO TAVARES BASTOS



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

CONSIDERANDO que 94% dos adultos e 88% dos adolescentes consideram fácil ou muito fácil uma pessoa menor de 18 anos conseguir bebidas alcoólicas

Tendo em vista as considerações acima e a necessidade de sugestão aos Poderes competentes do Estado para adoção de medidas de interesse público de sua competência, *passa a propor que:*

Seja submetido ao plenário desta respeitável Casa Legislativa a presente INDICAÇÃO no sentido de que seja OFICIALIZADO apelo ao **Excelentíssimo Sr. RENAN FILHO, Governador do Estado de Alagoas** e ao **Exmo. Sr. ALEXANDRE AYRES, Secretário Estadual de Saúde** acerca da sugestão adiante expressa:

Para que o Governo do Estado de Alagoas, através da Secretaria Estadual de Saúde empreenda esforços no sentido de viabilizar a Criação de campanhas de divulgação através de cartazes e outros meios de comunicação em Estabelecimentos privados e órgãos Públicos do Estado de Alagoas com o fim de divulgar Campanhas e Grupos de autoajuda que lidam com a recuperação de dependentes químicos (alcoolismo e outras drogas).

É o que tenho a sugerir na presente INDICAÇÃO, ao tempo em que requeiro aos parlamentares desta casa que aprovem a mesma.

Por fim, reitero o pedido da regular tramitação e encaminhamento desta, nos moldes regimentais.

Maceió / AL, 01 de outubro de 2019.
Nestes Termos.
Pede Deferimento.



DEP. EST. TARCIZO SAMPAIO FREIRE
PARLAMENTAR


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE